



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**DECRETO Nº 068/2020**

**De: 20 de Maio de 2020**

**“Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) e dá outras providências”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei nº. 4.320/64, concomitante com a Lei Municipal nº 827 de 19 de maio de 2020.

**Art. 1º.** Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

**ADICIONA:**

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....	05
UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde .....	004
FUNÇÃO: Saúde .....	10
SUB FUNÇÃO: Vigilância Sanitária.....	304
PROGRAMA: Vigilância em Saúde .....	0022
PROJ/ATIV: Projeto Quintal Limpo.....	3112
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desp. e Outras: 3390.31.00.00.00 ...	R\$ 1.500,00
Fonte: 0102.000000 - Receita de Impostos e de Transf. de Impostos – Saúde.....	R\$ 1.500,00

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.

**Art. 3º.** As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 671/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2022, e a Lei Municipal nº 790/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 - LDO.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 20 de Maio de 2020.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**  
Prefeito Municipal